

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
GESTÃO 2017/2020

PROJETO DE LEI N.015/2019

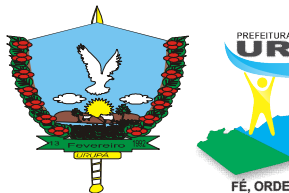
DE 12 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor total de R\$50.908,72 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos) para a adição de serviços a obra para pavimentação em TSD meio fio, canteiro e sinalização, na avenida dos pioneiros, provenientes do Convênio n. 067/2017/PJ-DER-ROe adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor de R\$ 50.908,72 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos) para a adição de serviços na obra para pavimentação em TSD meio fio, canteiro e sinalização, na avenida dos pioneiros para execução de 162.40 metros de dreno PEAD LONG, na avenida dos pioneiros (entre a rua José Rocha com a rua Mario Ney Nunes) e 139.30 metros de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
GESTÃO 2017/2020

drenagem pluvial, tubulação D = 0,80 M/S com berço CA-2 na Rua Mario Ney Nunes, trecho entre a Avenida dos Pioneiros até a RO 010.

Art. 2º O valor de **R\$50.908,72 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos)**, são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo do Governo do Estado de Rondônia, por meio Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Convênio n. 067/2017/PJ/DER-RO, depositado na Conta:15282-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.

Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO